

DECRETO N.º 1.602/2024

Dispõe sobre o índice de atualização das TAXAS PÚBLICAS do Município de Sumé e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SUMÉ-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando que o último reajuste das taxas públicas foi fixada no exercício de 2021, estando assim em franca defasagem;

Considerando que houve recente alteração da Legislação Tributária Municipal, a qual fixou os índices de correção em consonância com a disposição do Governo Federal pela SELIC;

DECRETA:

Art.1.º- Fica atualizada a tabela das TAXAS PÚBLICAS, dispostas na Legislação Tributária Municipal, conforme previsto no Parágrafo Único, do art. 7º, da LC 41/2021, pela taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Art.2.º- A atualização deve incidir a partir da fixação anterior da Taxa Pública em cobrança.

Art.3.º- A CDA – CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA será necessariamente assinada pelo Prefeito Municipal ou a quem este delegar através de ato formal, sob pena de anulação.

Art.4.º- O débito tributário definitivamente constituído, apto para inscrição em Dívida Ativa, deverá conter a incidência de honorários administrativos sobre a totalidade do débito, não podendo o percentual ser superior a 10% (dez por cento).

Art.5.º- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 de março de 2024.

ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA
Prefeito Constitucional